



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Gabinete do Prefeito

Lei nº 5.901 , De 30 De Abril De 2010.
Projeto de Lei nº 6.077/2010
Autor: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ NO VALOR DE R\$ 663.659,46 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover a abertura de Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 663.659,46 (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente municipal, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Segurança Comunitária e Cidadania.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no “caput” do artigo anterior serão originários da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Lei Municipal Nº 5.863, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 3º - O plano de trabalho e à aplicação dos recursos a que se refere o Crédito Adicional, Especial, autorizado no “caput” do Art. 1º desta Lei serão estabelecidos através de Decretos a serem editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Os programas, ações e projetos originários desta Lei passarão a integrar os quadros e anexos, inclusive financeiros, das Leis Municipais Nº 5.868/2009 e 5.823/2009 que dispõem sobre o Plano Plurianual 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, respectivamente, na forma que dispuser os respectivos Decretos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em **30 de Abril** de 2010.


JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA

Prefeito

PUBLICADO NO DOM
03/05/10
João de Godi
Secretário de Funcionário

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

